



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 267/2025
TIPO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

EXERCÍCIO: 2026



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 02/03/2026 10:43:38
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b8d8ee05-6024-4ef4-8a8b-df70e5e4e19e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS



1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação empresa para prestação de serviços de assessoria técnica e jurídica em matéria legislativa e regulamentar, com foco no auxílio à Secretaria de Governo (SEGOV) do Município de Juazeiro.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 267/2025, por mais 12 (doze) meses, conforme art. 107 da lei nº 14.133/21.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 29 de janeiro de 2026 até a data de 29 de janeiro de 2027.**

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 145.200,00** (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula quinta– da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 27 de janeiro de 2026.

Plínio José de Amorim Neto
Secretário de Governo, Gestão e Inovação

Contratante

LUCAS DE
ARAUJO
COELHO

Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO COELHO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=10680051000165, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=LUCAS DE ARAUJO COELHO
Dados: 2026.01.28 14:42:55 -03'00'

Lucas de Araújo Coelho

Representante da empresa Coelho & Costa Sociedade de Advogados

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEE5-55EF-0CF4-23F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO (CPF 305.XXX.XXX-49) em 28/01/2026 11:31:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AEE5-55EF-0CF4-23F4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 267/2025

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 267/2025. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Governo, Gestão e Inovação, representada pelo Sr. Plínio José de Amorim Neto. **Contratada: Coelho & Costa Sociedade de Advogados,** mantendo as demais cláusulas do contrato nº 267/2025, decorrente da **Inexigibilidade nº 088/2025 e Processo Administrativo nº 244/2025,** para aditamento do contrato referente à contratação empresa para prestação de serviços de assessoria técnica e jurídica em matéria legislativa e regulamentar, com foco no auxílio à Secretaria de Governo (SEGOV) do Município de Juazeiro. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por 12 (doze) meses, a partir da data de **29 de janeiro de 2026 até a data de 29 de janeiro de 2027.** Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R\$ 145.200,00** (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais). **Data da assinatura:** 27/01/2026.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONCALVES DA SILVA - 02/03/2026 10:43:38
Acesse em: <https://p1-ha.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b888ee05-6024-4ef1-8a8b-df70e5e4e99e





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEA0-96F5-AA95-689F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA NATÁLIA SANTOS ALVES DINIZ (CPF 088.XXX.XXX-05) em 30/12/2025 09:56:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO (CPF 305.XXX.XXX-49) em 30/12/2025 10:12:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FEA0-96F5-AA95-689F>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6373-F5F9-1D1C-90A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA NATÁLIA SANTOS ALVES DINIZ (CPF 088.XXX.XXX-05) em 30/12/2025 10:01:12
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6373-F5F9-1D1C-90A3>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A1D-D002-D2A3-D048

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS (CPF 828.XXX.XXX-87) em 21/01/2026 11:21:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1A1D-D002-D2A3-D048>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6373-F5F9-1D1C-90A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA NATÁLIA SANTOS ALVES DINIZ (CPF 088.XXX.XXX-05) em 30/12/2025 10:01:12
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6373-F5F9-1D1C-90A3>



Petrolina – PE, 29 de dezembro de 2025.

Ofício nº 08/2025 – CC Advogados

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GOVERNO
A/C: Dra. Jéssica Alves

Assunto: Anuência à Prorrogação do Contrato nº 267/2025

Senhor Secretário,

Pelo presente, eu, Lucas de Araújo Coelho, inscrito no CPF sob o nº 107.265.974-30, e na OAB/PE nº 50.202, residente e domiciliado à Av. Cardoso de Sá, 1176, Centro, Condomínio Granville, na qualidade de Representante legal de Coelho & Costa Sociedade de Advogados, e nos termos da Cláusula Quarta, Item 4.1, declaro, para os fins de direito, plena e total anuência para a prorrogação do Contrato supra.

Atenciosamente,

**LUCAS DE
ARAUJO
COELHO**

Assinado de forma digital por
LUCAS DE ARAUJO COELHO
DN: c=BR, o=CPF Brasil, ou=AC
OAB, ou=10680051000165,
ou=Certificado Digital,
ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=LUCAS DE
ARAUJO COELHO
Dados: 2025.12.29 12:15:34
-03'00'

Lucas de Araújo Coelho
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COELHO & COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 23.884.518/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:38:29 do dia 30/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2026.

Código de controle da certidão: **54DE.EA04.CC31.5C36**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000011546214-02

Data de Emissão: 30/11/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 23.884.518/0001-30

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **27/02/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 02/03/2026 10:43:38
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/validar/validar.jspx?seam.codigo-do-documento=h8d8ee05-6024-4ef1-8a8b-df70e5e4e19e>



PREFEITURA DE
PETROLINA

SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS

Certidão Negativa

Nº: 67600 / 2025

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: COELHO & COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, **CPF/CNPJ:** 23.884.518/0001-30

Endereço: Rua CICERO POMBO, 111 , CENTRO JURIDICO 1º ANDAR, CENTRO , Petrolina, 56302-380.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 28/02/2026 (90 dias contados da data de emissão - 30/11/2025)

Validação

Chave: 6567f21a



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.884.518/0001-30
Razão Social: COELHO & COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Endereço: R CICERO POMBO 111 EDIF CENTRO JURIDI / CENTRO / PETROLINA / PE / 56302-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011205164355963121

Informação obtida em 20/01/2026 15:21:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COELHO & COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.884.518/0001-30

Certidão nº: 72890255/2025

Expedição: 30/11/2025, às 18:30:44

Validade: 29/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COELHO & COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.884.518/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1141-72BC-8D4B-2042

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO (CPF 305.XXX.XXX-49) em 22/01/2026 11:36:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1141-72BC-8D4B-2042>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURIDICO PGM/PMJ Nº 037/2026

Processo Administrativo nº 244/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 088/2025

Contrato nº 267/2025

Interessado: Secretaria de Governo – SEGOV

Objeto: Análise jurídica da prorrogação do prazo com renovação de saldo

Contratada: COELHO & COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Direito administrativo. Contrato administrativo. Inexigibilidade de licitação. Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Assessoria técnica e jurídica em matéria legislativa e regulamentar. Contrato nº 267/2025. 1º Termo Aditivo. Renovação contratual. Serviços de natureza contínua. Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Execução contratual regular atestada. Regularidade documental. Necessidade de manifestação formal acerca da vantajosidade econômica. Possibilidade jurídica da renovação, condicionada ao atendimento das ressalvas apontadas.

I – DO RELATÓRIO

Chega a esta Procuradoria-Geral do Município o Memorando nº 37.580/2025 (1Doc), oriundo da Secretaria de Governo – SEGOV, por meio do qual se solicita manifestação jurídica acerca da possibilidade de celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 267/2025, celebrado com a empresa COELHO & COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 088/2025.

O contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria técnica e jurídica em matéria legislativa e regulamentar, com foco no apoio institucional à Secretaria de Governo do Município de Juazeiro/BA, tratando-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, contratados com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

A vigência original do ajuste é de 06 (seis) meses, encontrando-se em curso solicitação administrativa para a renovação contratual pelo prazo de 12 (doze)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86FB-E9FE-2A1F-2498

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 26/01/2026 15:18:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/86FB-E9FE-2A1F-2498>



Memorando / Ofício Interno 10- 37.580/2025

De: Hugo S. - SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA

Para: SEGOV-GAB - Gabinete do Secretario - A/C Laila V.

Data: 27/01/2026 às 10:21:11

Setores envolvidos:

SEGOV-GAB, PGM-PAII-PADM, SEFIN-SC-SC, PGM-PAAC, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA, PGM-C

Renovação do Contrato nº 267/2025

Segue em anexo termo aditivo para assinatura das partes.

Att.,

—

Hugo Gabriel Oliveira Dos Santos

Assessor administrativo

Anexos:

1_T_A_CT_267_2025.pdf

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 02/03/2026 10:43:38
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=4626&idDoc=55583305002444140818151776574506>

Assinado por 1 pessoa: PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AEE5-55E5-F59E-F1776574506>

